

LEI MUNICIPAL Nº 131, DE 4 DE OUTUBRO DE 1967

Autoriza a aquisição de imóvel para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

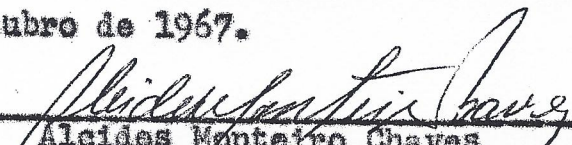
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município autorizado a adquirir do Sr. Joaquim Fernandes Colares e sua mulher, pelo preço de NCR\$7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS) um terreno medindo vinte e quatro mil metros quadrados (24.000m²) situado no lugar "BARRO VERMELHO", suburbio desta cidade, para / nêles serem construídas Casas Populares pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ - COHAB-CRARÁ, Sociedade de Economia Mista, com sede em Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa com a aquisição do imóvel que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo do Município autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de NCR\$7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS / CRUZEIROS NOVOS), respeitadas as recomendações do nº II, do art. 43, combinado com o art. 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, e
4 de outubro de 1967.


Alcides Monteiro Chaves
Prefeito Municipal